

Queiroz Rodrigues Pereira, 945, 115; Júlia Gonçalves Corgosinho, 946, 116; Júlia Marques Passos, 947, 116; Júlia Pena Castro, 948, 116; Jullia Carneiro de Mesquita, 949, 117; Laís Jardim Bezerra, 950, 117; Laura de Queiroz Moreira, 951, 117; Leonardo Ludwig de Azevedo Cabral, 952, 118; Letícia Barros dos Santos Azevedo, 953, 118; Letícia Dantas Ferreira, 954, 118; Lia Marques Peres Armond, 955, 119; Lorena de Carvalho Medeiros, 956, 119; Lorena de Luca Werneck Valente Silveira, 957, 119; Luana Rosalino de Azevedo Valente, 958, 120; Luanna Queiroz Sarres, 959, 120; Lucas Centurion Netto, 960, 120; Lucas Pantuzo Gomes, 961, 121; Lucas Shirashi Ferreira, 962, 121; Lucas Teodoro Nunes, 963, 121; Luís Fernando de Figueiredo Leite Ribeiro, 964, 122; Luísa Gonçalves de Lima Vieira, 965, 122; Luisa Lino Corrêa, 966, 122; Luisa Ribeiro de Oliveira, 967, 123; Luísa Ulhoa Chaves Padula, 968, 123; Luiza Gonzaga Marques, 969, 123; Manuella Bertini Vanzetto, 970, 124; Marcela Neves da Cunha Castello Branco, 971, 124; Marcos de Melo Fellet, 972, 124; Maria Clara Avelino Ferrarez, 973, 125; Maria Clara Cassiano de Souza, 974, 125; Maria Clara Moreira Ferraz Paiva, 975, 125; Maria Eduarda Alves Figueiredo, 976, 126; Maria Eduarda Passos de Oliveira, 977, 126; Maria Eduarda Seixas Alves Vieira, 978, 126; Maria Elisa de Almeida Castro, 979, 127; Maria Luisa de Figueiredo Leite Ribeiro, 980, 127; Maria Luíza Melo Botelho, 981, 127; Maria Rita Soares Espíndola, 982, 128; Maria Vitória Vilela Leite, 983, 128; Mariana Almeida Moraes, 984, 128; Mariana Lopes Oliveira, 985, 129; Mariana Pedrosa Oliveira, 986, 129; Mateus Vinícius de Oliveira Lima, 987, 129; Matheus Henrique Hilario Bastos, 988, 130; Miguel Monteiro Silva, 989, 130; Nathália Isabel Dias Forte, 990, 130; Nicolai Bukvar Miketen, 991, 131; Otávio de Paiva Menezes Teixeira, 992, 131; Paloma Farion Walber, 993, 131; Paula de Andrade Davi, 994, 132; Paulo Mota Duarte, 995, 132; Paulo Nina Demczuk de Alencar, 996, 132; Pedro Barbosa Freire, 997, 133; Pedro Garcia Vilanova, 998, 133; Pedro Henrique Lopes Melo, 999, 133; Pedro Lima Guimarães, 1000, 134; Pedro Miguel Silva, 1001, 134; Pedro Souza de Sá, 1002, 134; Rafael Araujo Queiroz, 1003, 135; Rafael Kenji Tanabe, 1004, 135; Rafael Van Doornik Torrezan Nunes 1005, 135; Rafael Vittantonio Garcia Bressan, 1006, 136; Raíssa Paíão Duarte de Oliveira, 1007, 136; Ricardo Vinícius de Carvalho Filho, 1008, 136; Ronaldo Rodrigues Borges, 1009, 137; Santiago Jaegger Solla, 1010, 137; Sara Dourado Dias Braga, 1011, 137; Sofia Dias Cunha de Souza, 1012, 138; Sophia Maciel Pereira, 1013, 138; Thaís Faria Peres Patú, 1014, 138; Thiago Frota Guedes, 1015, 139; Thiago Ribeiro Matos, 1016, 139; Thiago Morado Nascimento de Almeida, 1017, 139; Tomás Garcia Rocho, 1018, 140; Victor Geaquinto Portugal, 1019, 140; Victor Muniz Aucélio, 1020, 140; Victoria Carvalho da Gama, 1021, 141; Vinícius da Costa Rossi de Oliveira, 1022, 141; Vinícius Ferreira Saggiorno, 1023, 141; Vinícius Silva Araruna, 1024, 142; Vítor da Costa Rossi de Oliveira, 1025, 142; Diretor Robson José Cobo Arrais, Reg. n.º 36 - Instituto de Ciências Sociais e Humanas; Secretária Escolar Mônica Rufina da Costa, Reg. n.º 31922 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Joicy Ramos Cunha, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL MYRIAM ERVILHA, publicado no DODF n.º 121, página 42, de 27/06/2016, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Rayssa Novaes Vieira, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO ALUB, publicado no DODF n.º 22, página 06, de 01/02/2011, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Emanuella Rocha Silva, constante da Relação dos Concluintes de Técnico em Transações Imobiliárias, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF n.º 88, página 09, de 10/05/2017, por ter sofrido alteração em seu nome.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL ALVORADA, publicada no DODF n.º 243, de 29/12/2023, página 33, ONDE SE LÊ: “..ENSINO MÉDIO..”, LEIA-SE: “..ENSINO DE 2º GRAU..”.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268, da Resolução n.º 2/2023 - CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00020365/2024-48, resolve:

Art. 1º Aprovar a extinção da Escola Seb Dínatos, localizada no SGAS 604, Conjunto C, Lotes 25/26, Brasília - Distrito Federal, mantida por SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A, CNPJ n.º 56.012.628/0001-61, com sede na Rua Deolinda n.º 70, 2º andar, Bairro Jardim Macedo, Ribeirão Preto - São Paulo, a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fique sob a responsabilidade da Escola SEB AZ Brasília, situada na SGAS 914, S/N, Conjunto A - Brasília - Distrito Federal, mantida pelo SEB Escolas de Alta Performance LTDA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução n.º 2/2023-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00215834/2023-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o reinício das atividades suspensas do Centro Educacional da Criança, situado na Quadra 29, Lotes 75, 77 e 97, Setor Leste Residencial, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional da Criança Ltda., CNPJ n.º 02.429.049/0001-90, com sede no mesmo endereço, a partir de 14 de junho de 2023, para o início do ano letivo de 2024.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em manter atualizado o seu Certificado de Licenciamento com todas as licenças concedida pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Portaria SSP/DF n.º 167, de 07 de junho de 2019, com fundamento no artigo 3º, II e artigo 4º, I, dessa Portaria, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto n.º 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, proposto pelo Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e de Comunicação - CGTIC, processo SEI (00050-00020163/2023-27), para o período de 2024-2025, conforme deliberação realizada durante a 8ª Reunião Ordinária do Referido Comitê, realizada em 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Dar ampla publicidade ao PDTIC, mediante a disponibilização do inteiro teor deste, no endereço eletrônico: <https://www.ssp.df.gov.br/>

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Resolução Condisp n.º 01, de 08 de fevereiro de 2022, que instituiu a a Câmara Técnica Permanente para Políticas de Prevenção Criminal do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp.

O CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 8º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 42.895, de 03 de janeiro de 2022, bem como com fundamento no art. 7º da Lei Distrital n.º 6.430, de 19 de dezembro de 2019, considerando ainda a aprovação da matéria pelos Conselheiros, conforme registrado na Ata da 18ª Reunião Ordinária, biênio 2023-2024, processo 00050-00019769/2023-10, resolve:

Art. 1º A Resolução Condisp n.º 01, de 08 de fevereiro de 2022, que instituiu, no âmbito do Conselho Distrital de Segurança Pública - Condisp, a Câmara Técnica Permanente para Políticas de Prevenção Criminal - CTPPPC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

§ 4º Os Conselheiros serão empossados na CTPPPC após comprovar o cadastramento como usuário externo do sistema SEI/GDF, objetivando a assinatura de atas e o recebimento de documentos de interesse.

§ 5º A ausência dos Conselheiros de que trata o caput em 03 (três) reuniões consecutivas resultará no desligamento da CTPPPC, o que será registrado em Ata e comunicado à Presidência do Condisp" (NR)

"Art. 5º A Coordenação será exercida pelo Conselheiro Titular indicado na forma do § 1º do art. 4º para o mandato de 01 (um) ano, o qual poderá ser reconduzido uma única vez, conforme deliberação dos membros da CTPPPC." (NR)

"Art. 8º A CTPPPC reúne-se ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente por convocação da Coordenação, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 dos seus integrantes." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SANDRO TORRES AVELAR